



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PRÉVIO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Setor Administrativo Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo preenchimento documento: Paulo Cesar Kern

E-mail: paulo.kern@venancioaires.rs.gov.br Telefone: 2183-0273

1. Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente/equipamento
- ☐ Obras e instalações

2. Descrição sintética do objeto e finalidade:

Prestação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante credenciamento de Escolas Privadas de Educação Infantil.

3. Forma de Contratação sugerida:

- ☐ pregão
- ☐ concorrência
- ☐ concurso
- ☐ leilão
- ☐ diálogo competitivo
- ☒ credenciamento
- ☐ sistema de registro de preços
- ☐ dispensa conforme art. 75, inciso **xxxxx** da Lei 14.133/2021
- ☐ inexigibilidade conforme art. 74 caput e inciso **xxxx** da Lei 14.133/2021

4. Justificativa da necessidade da contratação: constante no ETP

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: constante no ETP

6. Previsão da data de entrega do bem ou serviço:

Credenciamento vigente a contar de 1º/09/2024.

7. Grau de prioridade da compra ou da contratação: ☐ baixo ☐ médio ☒ alto

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

- ☒ não ☐ sim, referência do documento de vinculação:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

9. Servidor responsável pela elaboração DFD:

Nome: Paulo Cesar Kern

Cargo: Chefe de Setor

10. Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Emerson Eloi Henrique

Cargo: Secretário Municipal

O presente DFD é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP **PRÉVIO ESTUDO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou PROJETO BÁSICO (PB)**

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este processo possui como pressuposto a realização de chamamento público, para fins de credenciamento de escolas privadas de educação infantil, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade para suprir a demanda de vagas em escolas da rede municipal a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

2. OBJETO:

Constitui o objeto para o atendimento da necessidade a aquisição/contratação de prestação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante credenciamento de Escolas Privadas de Educação Infantil.

Item	Descrição / Especificações	Qtd.	Unid.
01	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento às crianças da educação Infantil de forma INTEGRAL. A quantidade refere-se a 210 crianças/mês durante 12 meses.	2520	serviço
02	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento pedagógico REMOTO às crianças da Educação infantil. A contratação de serviços a que se refere o item será admitida quando suspensas aulas presenciais. A quantidade refere-se a 210 crianças/mês durante 12 meses.	2520	serviço



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

03	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento às crianças na Educação Infantil em TURNO ÚNICO DE 06 HORAS. A quantidade refere-se a 210 crianças/mês durante 12 meses.	2520	serviço
----	--	------	---------

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS instituído pelo Decreto nº 9784/2023 conforme linha 77 do Anexo Único – excel publicado no site oficial do Município em Transparência/Licitações e Contratos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Com relação a qualificação técnica deverá ser exigido:

- Possuir autorização de funcionamento, em nome da credenciada, em vigor, fornecido pelo Conselho Municipal de Educação de Venâncio Aires de acordo com a Resolução CME de nº 03 de 13 de novembro de 2018 e suas alterações ou do Conselho Estadual de Educação. Manter em vigor a autorização de funcionamento. Caso o parecer determine prazo para adequação de alguma pendência, vencido o prazo, a escola/instituição deverá apresentar novo parecer, sob pena de rescisão do Termo de Adesão, conforme legislação vigente;
- Atender os dispositivos da Resolução 1, de 04 de maio de 2016 e Resolução 2, de 09 de outubro de 2018 do Conselho Municipal de Educação e suas alterações ou determinações do Conselho Estadual de Educação, conforme legislação vigente;
- Alvará fornecido pelo Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires, em nome da entidade, para o endereço do empreendimento, em vigor;
- Relação dos responsáveis perante a instituição, bem como Declaração de disponibilidade de profissionais técnicos e operacionais para execução do serviço, em conformidade com a legislação vigente, seja ela educacional ou trabalhista.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme já verificado em anos anteriores, identificou-se que é preciso fazer o atendimento de crianças de zero a quatro anos de idade fora da rede municipal devido a grande demanda existente, embora ainda não se consiga zerar a lista de espera, devido ao fator orçamentário em questão, ou seja, disponibilidade financeira do município. Para tanto, optou-se em realizar credenciamento de Escolas autorizadas pela legislação vigente para mitigar esse déficit. Para levantar o valor de mercado solicitou-se orçamento às Escolas Privadas do município e após, análise desses orçamentos por elaboração de planilhas de custos pelo Setor de Formação Planilha



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

de custos do município. Justifica-se assim a escolha sob ponto de vista de profissional competente (contador) quanto ao valor praticado e sob o ponto de vista legal, que prevê a escola como direito da criança e dever do estado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após estudo realizado, não há como abster-se da condição legal do atendimento à Educação Infantil, pois, conforme a Constituição Federal, a Educação Infantil é um direito da criança e dever do Estado. Para tanto, a presente contratação faz-se indispensável para ampliar o número de vagas e amenizar o déficit das vagas nas escolas do município, por meio de atendimento terceirizado, conforme demanda comprovada na lista de espera da Educação Infantil encontrada no link <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml?pag=259&>.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos refletem a expectativa de serviços que serão ofertados, uma vez que a prestação dos serviços se dará conforme demanda e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para que, na medida do possível, venha a atender a necessidade de vagas na educação infantil.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi realizada em atendimento ao Decreto Municipal 8.452, de 13 de junho de 2022 estando acompanhada dos preços unitários referenciais, por valor unitário do serviço, com elaboração de planilha de custos com preços de referência definidos em tabela constante no processo e assinada por profissional competente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento de solução formada por objeto não divisível, porém, por tratar-se de credenciamento várias escolas credenciadas prestarão o serviço conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a adoção da solução de aquisição/contratação de prestação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante credenciamento de Escolas Privadas de Educação Infantil, a Administração Pública visa amenizar o déficit de vagas na Educação Infantil.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a aquisição/contratação a ser efetivada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou ser levada em consideração no planejamento da futura contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto deste processo não implica em impactos ambientais não sendo necessário a indicação de medidas mitigatórias.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e considerando que a contratação é essencial para suprir a demanda de vagas na educação infantil das escolas municipais, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.

15. Servidor responsável pela elaboração ETP:

Nome: Paulo Cesar Kern

Cargo: Chefe de Setor

16. Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Emerson Eloi Henrique

Cargo: Secretário Municipal

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.

Venâncio Aires 17 de junho de 2024.